

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2022
Pregão Eletrônico Nº. 36/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, FITA DE IMPRESSÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, (ITENS FRACASSADOS NO PE 25/2022).

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2022
Inexigibilidade Nº. 19/2022
Convencimento Nº 122/2022
Vencimento 01/06/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: ALINE NONATO MAGALHÃES
Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.779.552-2, CPF nº 925.232.699-53 residente e domiciliada na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, com anuência e ratificação pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado ALINE NONATO MAGALHÃES, inscrita no CPF: 099.805.829-79, Avenida Desembargador Munhoz de Mello e CEP: 87.900-000 - bairro: Centro, Loanda/PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde:
ITEM 1: LOTE 1
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
1 37949 DENTISTA - ATRIBUIÇÕES • Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; • Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; • Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolutividade; • Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; • Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aprimorar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. • Contribuir e participar das atividades de educação permanente do thd, acd e esf. • Realizar supervisão técnica do thd e acd, e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da usf. Carga horária semanal de 20 horas.
TOTAL: R\$ 38.586,00

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2022
Inexigibilidade Nº. 21/2022
CONTRATO Nº 123/2022
Vencimento 01/12/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: FELIPE GATTI DE MORAES
Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.779.552-2, CPF nº 925.232.699-53 residente e domiciliada na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, com anuência e ratificação pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado FELIPE GATTI DE MORAES, inscrito no CPF: 320.538.969-12, RG: 3.845.574-0 SSP/PR, AV BRASIL PARANÁ, 2436, CASA- CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de AGENTE EM SAÚDE PÚBLICA, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde:
ITEM 1: LOTE 1
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
1 37948 AGENTE EM SAÚDE PÚBLICA - ATRIBUIÇÕES • Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descoberto de focos nos imóveis. • Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação. • Aplicar larvicidas em focos. • Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores. • Manter atualizados os cadastros dos imóveis. • Registrar as informações das atividades. • Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrito à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade • Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área • Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe • Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados • Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis • Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daqueles em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe • Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue. Carga horária mensal de 40 horas.
TOTAL: R\$ 10.620,00

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Território Encontro das Águas
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2022
DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de ALINE NONATO MAGALHÃES, residente e domiciliada à Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 1521A, Centro, CEP: 87.900-000, Loanda - PR, inscrita no CPF nº. 099.805.829-79, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I - SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO
Querência do Norte - PR, 27 de maio de 2022.
Alex Sandro Fernandes
Prefeito

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Território Encontro das Águas
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO
O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto - a contratação de ALINE NONATO MAGALHÃES, residente e domiciliada à Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 1521A, Centro, CEP: 87.900-000, Loanda - PR, inscrita no CPF nº. 099.805.829-79, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I - SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO
Querência do Norte - PR, 27 de maio de 2.022
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021
LICITAÇÃO Nº 50/2021 - Pregão Nº 13/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: Santa Memoria Educacional Ltda Me.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 25/2021, até o dia 23/06/2022, do qual a contratada saiu vencedora do Pregão Nº 13/2021, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasai@nol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 003/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA ISABEL DO IVAI, Estado do Paraná, Senhor Sidney Vieira Gomes, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 185, inciso II, da resolução nº 04/2000, de 14 de dezembro de 2000 (Regimento Interno) desta Casa Legislativa:
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 008/2022, de autoria da Mesa Diretora;
CONSIDERANDO os §2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.094/2022 oriunda do Projeto de Lei nº. 008/2022, de autoria, da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Câmara de Municipal de Santa Isabel do Ivai, PR, 31 de maio de 2022.
Sidney Vieira Gomes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
Cx. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasai@nol.com.br
SÚMULA: "Revoga a Lei nº. 1.087/2022 que "dispõe sobre a alteração de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito Secretários, e de Secretário Geral de Governo".
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, SIDNEY VIEIRA GOMES, usando das atribuições que lhe confere pela Resolução nº 04/2000 - (Regimento Interno), após APROVAÇÃO em Plenário PROMULGA a seguinte Lei:
LEI Nº 1.094/2022
Art. 1º - "Fica revogada a Lei nº. 1.087/2022 que "dispõe sobre a alteração de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito Secretários, e de Secretário Geral de Governo".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai, PR, em 31 de maio de 2.022.
Sidney Vieira Gomes
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022
LICITAÇÃO Nº 38/2022 - PREGÃO Nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 16.970.909/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR AMPARADO PELO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS. VALOR GLOBAL: R\$ 5.720,00(Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:
HOMOLOGAR a Licitação nº. 45/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 26/2022, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 212/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(am) classificad(a)s de(s) empres(a)s abaixo mencionad(a)s, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10,520/2002 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, sendo:
ARGOS LOTA
Item Item Produto/Serviço Marca Modelo Unid. Medida Quantidade Preço Preço total
2 1 FOGAO DE BOCAS COM FORNO AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS: VIGOR TOTAL NA PORTA DO FORNO. VIGOR DUPLO NA PORTA DO FORNO. GRADE FIXAO FORNO COM 02 REGULADORES DE ALTURA. 02 QUEIMADORES FÁMULA: QUEIMADORES ESALTADOS. MANIPULADOS REMOVIDOS: TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR. TRÊMPRE MESA DUPLA. MESA LISA BRANCO NÃO SOBREPONTO. VALVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. TENSÃO: 110V/1. TIPO DE GÁS: GUP. CLASSIFICAÇÃO NÍMETRO: A. DIMENSÕES: ALTURA: 83,3 CM. LARGURA: 46,9 CM. PROFUNDIDADE: 97,3 CM. PESO: 17,4 KG.
TOTAL 740,00
A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.
O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedor(a)s, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.
Nova Aliança do Ivai - PR, 01 de Junho de 2022.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 108/2022
SÚMULA: Fica aditivo o Contrato nº 226/2021, 29/11/2021 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivo o Contrato nº 226/2021, firmado com a empresa VINICIUS HENRIQUE MENEQUETTI 06498243932, com registro no CNPJ sob o nº. 23.396.045/0001-22, SUPLEMENTADO o mesmo em R\$ 215,34 (duzentos e quinze reais e trinta e centavos), conforme 2º Termo Aditivo nº 073/2022 de 31/05/2022.
Art. 2º Este Decreto e entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 31 de maio de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 106/2022
SÚMULA: Fica aditivo o Contrato nº 030/2021, datado 15/02/2021 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivo o Contrato nº 030/2021, firmado com a empresa AUDATEX BRASIL SERVICOS, com registro no CNPJ sob o nº. 02.144.891/0001-85, PRORROGANDO a vigência do mesmo para 31/07/2022 e SUPLEMENTADO o mesmo em R\$ 2.305,17 (dois mil trezentos e cinco reais e setenta e dezesseite centavos), conforme 1º Termo Aditivo nº 01/2022 de 31/05/2022.
Art. 2º Este Decreto e entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 31 de maio de 2022.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000
DECRETO Nº. 084/2022
SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital nº. 010/2022. Fica Nomeado, João Emilio de Souza Mecatti, RG. Nº. 7.965.765-4-0(PR), CPF Nº. 038.478.609-09, para o cargo público efetivo de Fiscal de Tributos e Posturas, nível 01, classe GOP-B, de acordo com a Lei Complementar nº. 001/2013 e 01/2022, a partir de 01/06/2022.
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças
E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000
DECRETO Nº. 085/2022
SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital nº. 010/2022. Fica Nomeado, José Humberto da Silva, RG. Nº. 7.845.945-0(PR), CPF Nº. 034.383.249-62, para o cargo público efetivo de Pedreiro, nível 01, classe GOTO-B1, de acordo com a Lei Complementar nº. 001/2013 e 01/2022, a partir de 01/06/2022.
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças
E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000
DECRETO Nº. 086/2022
SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital nº. 010/2022. Fica Nomeado, Matheus Inácio Bon, RG. Nº. 8.858.940-8(PR), CPF Nº. 074.268.129-79, para o cargo público efetivo de Operador de Máquina I, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial 20 do anexo IV da Lei Complementar nº. 001/2013, a partir de 01/06/2022.
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças
E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000
DECRETO Nº. 087/2022
SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital nº. 010/2022. Fica Nomeado, Claudir Quevedo Fin, RG. Nº. 18.979.080-5(S/PR), CPF Nº. 082.179.968-14, para o cargo público efetivo de Operário, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial 15 do anexo IV da Lei Complementar nº. 001/2013, a partir de 01/06/2022.
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças
E Desenvolvimento Econômico.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 088/2022

SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1.º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital n.º 010/2022. Fica Nomeado, **Nilton Ferraz Junior**, RG. N.º 8.182.229-8(PR), CPF N.º. 006.539.399-65, para o cargo público efetivo de **Médico (20h)**, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial 7 do anexo IV da Lei Complementar n.º. 001/2013, a partir de 01/06/2022.

Art.2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 089/2022

SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1.º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital n.º 010/2022. Fica Nomeado, **Mauricio Aparecido Rech**, RG. N.º. 10.344.922-7(PR), CPF N.º. 086.372.289-09, para o cargo público efetivo de **Motorista**, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial GOTO-E, anexo único da Lei Complementar n.º. 06/2019 e Lei Complementar 001/2013, a partir de 01/06/2022.

Art.2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 090/2022

SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1.º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital n.º 010/2022. Fica Nomeado, **Diogo Menezes de França**, RG. N.º. 33.977.131-8(SP), CPF N.º. 346.979.288-73, para o cargo público efetivo de **Auxiliar Administrativo**, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial 13 do anexo IV da Lei Complementar n.º. 001/2013, a partir de 01/06/2022.

Art.2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 091/2022

SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1.º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital n.º 010/2022. Fica Nomeado, **Adilson Francisco de Lima**, RG. N.º. 17.604.830(SP), CPF N.º. 087.361.938-28, para o cargo público efetivo de **Motorista**, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial GOTO-E, anexo único da Lei Complementar n.º. 06/2019 e Lei Complementar 001/2013, a partir de 02/06/2022.

Art.2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 092/2022

SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1.º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital n.º 010/2022. Fica Nomeada, **Micaela Gonçalves da Silva**, RG. N.º. 58.024.796-X(SP), CPF N.º. 450.833.108-48, para o cargo público efetivo de **Técnico de Enfermagem**, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial 12 do anexo IV da Lei Complementar n.º. 001/2013, a partir de 02/06/2022.

Art.2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 093/2022

SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1.º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital n.º 010/2022. Fica Nomeada, **Maria Aparecida Ferreira**, RG. N.º. 5.716.566-9(PR), CPF N.º. 911.503.889-00, para o cargo público efetivo de **Técnico de Enfermagem**, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial 12 do anexo IV da Lei Complementar n.º. 001/2013, a partir de 02/06/2022.

Art.2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 094/2022

SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1.º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital n.º 010/2022. Fica Nomeada, **Maiara Lousada de Andrade**, RG. N.º. 10.801.312-5(PR), CPF N.º. 012.756.649-03, para o cargo público efetivo de **Educador Social**, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial 22 do anexo IV da Lei Complementar n.º. 001/2013 e Lei Complementar n.º. 01/2014, a partir de 01/06/2022.

Art.2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 096/2022

SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1.º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital n.º 010/2022. Fica Nomeado, **Luiz Acácio Barbosa Ribeiro**, RG. N.º. 48.435.867-4(SP), CPF N.º. 426.515.438-70, para o cargo público efetivo de **Servente Hospitalar**, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial 15 do anexo IV da Lei Complementar n.º. 001/2013, a partir de 01/06/2022.

Art.2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 097/2022

SUMULA: Nomeação, para cargo público efetivo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1.º. Por aprovação em concurso público realizado por Edital n.º 010/2022. Fica Nomeado, **Paulo Vitor Salustiano da Silva**, RG. N.º. 9.168.961-8(PR), CPF N.º. 051.024.069-06, para o cargo público efetivo de **Motorista**, nível 01, de acordo com a Tabela Salarial GOTO-E, anexo único da Lei Complementar n.º. 06/2019 e Lei Complementar 001/2013, a partir de 01/06/2022.

Art.2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 - 000

DECRETO N.º 98/2022

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que-lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município n.º. 60 de 17 de Dezembro de 2021, em seu artigo 4º, VI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004.27.812.0009.2024	Manutenção das atividades esportivas		
Red. 162	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000 5.000,00
Red. 166	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 10.000,00
	TOTAL		R\$. 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.004.27.812.0006.1010	Manutenção de infraestrutura no Ginásio de Esportes Álvaro Dias – Convênio 843744/2017		
Red. 479	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000 15.000,00
	TOTAL		R\$. 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 01 de Junho de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 75.413.051/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro, Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
LICITAÇÃO Nº 38/2022 - PREGÃO Nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA – CNPJ 27.463.638/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR AMPARADO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE -SUS.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.352,00(Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

ULISSÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 195 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 76.386.071/0001-86

DECRETO N.º 5860/2022

SÚMULA: EXONERA GRAZIELE RODRIGUES DA SILVEIRA DO CARGO DE ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido em 24/05/2022, a Sr. **GRAZIELE RODRIGUES DA SILVEIRA**, matrícula 11466, portadora do RG. N.º 10.646.615-7/SSPPR, e CPF Nº 069.746.619-16, do cargo de **ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
CONTRATO Nº 96/2022
Execução 30 dias
VENCIMENTO 30/06/2022

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

II - CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA WEISS LTDA – ME, CNPJ 40.315.983/0001-70 - CEP: 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE PR.

DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestação de serviços gerais nas Escolas Municipais, com fornecimento de 08 (oito) pessoas de 08 horas diárias de trabalho de 2ª a 6ª feira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa deverá formalizar contrato de trabalho por tempo determinado com os prestadores de serviço;

VALOR CONTRATUAL
2.1. Pelo fornecimento do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.522,24 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos), fixo e irrevogável.

2.1.1. – Os prestadores de serviços deverão assinar contrato por tempo determinado de 30 dias, prorrogável por mais 30, com a empresa, e a empresa realizar os recolhimentos previstos em Lei.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2022, contados a partir da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução do contrato é de 30 dias, contados da assinatura do termo de contrato.

FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2022

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

Gessielei Weiss de Oliveira
contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 133/2022.
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: OSWALDO MENOTTI FILHO & CIA. LTDA
Valor.....: 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 30/05/2022 Término: 29/08/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 53/2022
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (233)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO EM ANEXO.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Maio de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
prefeitura@paraisodnorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodnorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 27/2022

RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022 – ID 118
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 491/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Rescisão Parcial da Ata tem Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares destinados as unidades básicas de saúde e pronto atendimento, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que por todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa.

Licitante Detentora: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63 e IE 90702976-01, com sede a Avenida Carlos Gomes, Nº 434 – Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná – CEP 87.015-200, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Maryvone Aparecida Peron Buosi.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
19	Fio de sutura catgut simples 3-0 com agulha 2 cm 1/2.	Caixa	Shalon	50	6,44

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão Parcial da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 01 de junho de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Maryvone Aparecida Peron Buosi
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:
Evelin Tanikawa
Diretora do Departamento de Saúde

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º 099/2022

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, DA REGRA ESPECIAL, A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1.º. Fica concedido aposentadoria voluntária integral, da regra especial, com proventos base na última remuneração, no valor de R\$ 4.492,22 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) a Servidora Municipal efetiva, **ROZILENE MARILDA DAVOGLIO**, Cédula de Identidade n.º. 4.161.155-3 - SSP/PR, e CPF n.º 626.294.509-10, cargo/função de Professora Pós-Graduada - C15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o artigo 51 da Lei RPPSDN 26/05, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, a partir de 01 de Junho de 2022.

Art.2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 junho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 073/2022

SÚMULA: “Nomear para o Cargo de Diretor da Divisão de Agricultura, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1.º – Nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA**, a partir de 01 de junho de 2022, o servidor efetivo Senhor **VANDERLEI BONIFACIO**, portador do RG nº 6.980.460-8e do CPF nº. 021.591.239.00, ocupante do cargo de carreira de Agente Operacional I – GAB masculino, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 04**.

Art. 2.º – As atribuições de Diretor encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de **Diretor da Divisão de Agricultura**, encontram-se disposta no Art. 75 da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3.º – Conceder **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 04**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de Diretor, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI – Tabela de Valores das Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019.

Art. 4.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 103/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e a empresa TORNEARIA MARCATO LTDA, estabelecida na RODOVIA MARIO ANTONIO DE LIMA, KM 04 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: ZONA RURAL Rondon/PR CNPJ N.º 37.346.895/0001-20, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LUIZ OTAVIO MARCATO, residente e domiciliado na RODOVIA MARIO ANTONIO DE LIMA, 1 KM 04 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: ZONA RURAL, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão N.º 34/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de usinagem de peças, serviços de solda, recuperação de implementos agrícolas, prensagem de mangueiras, entre outros do segmento, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 002	1	CONFECÇÃO DE SUPORTE DE BATERIA	TORNEARIA MARCATO	SERV	50,00	103,87	5.193,50
LOTE: 002	2	Serviço de furadeira de bancada/coluna	TORNEARIA MARCATO	HIR	70,00	49,46	3.462,20
LOTE: 002	3	SERVICO DE TORNO MECANICO EM GERAL (PHH)	TORNEARIA MARCATO	HIR	100,00	51,44	5.144,00
LOTE: 004	1	SERV. DE EMBUXAMENTO DE CUBO E EIXO	TORNEARIA MARCATO	SERV	20,00	406,76	8.135,20
LOTE: 004	2	SERVICO DE AMOLAR FAÇÃO ROÇADEIRA C/ BEMOCÃO E MONTAGEM	TORNEARIA MARCATO	PAR	100,00	62,95	6.295,00
LOTE: 004	3	SERVICO DE SOLDA	TORNEARIA MARCATO	UN	20,00	251,81	5.036,20
LOTE: 004	4	TROCA DE CARDAM TECNIL	TORNEARIA MARCATO	SERV	25,00	36,80	920,00
LOTE: 004	5	TROCA DE CRUZETA	TORNEARIA MARCATO	SERV	30,00	27,12	813,60
LOTE: 008	1	Serviço de Solda Mig (pequena)	TORNEARIA MARCATO	UN	100,00	25,50	2.550,00
LOTE: 008	2	SOLDA ELÉTRICA POR ELETRODO (CROMO NIQUEL)	TORNEARIA MARCATO	SERV	60,00	17,66	1.059,60
LOTE: 008	3	SOLDA ELÉTRICA POR ELETRODO (FERRO FUNDIDO)	TORNEARIA MARCATO	SERV	60,00	29,43	1.765,80
LOTE: 008	4	SOLDA ELÉTRICA POR ELETRODO (GRAFITE)	TORNEARIA MARCATO	SERV	60,00	16,68	1.000,80
LOTE: 008	5	SOLDA ELÉTRICA POR ELETRODO (OK7018)	TORNEARIA MARCATO	SERV	60,00	13,73	823,80
LOTE: 009	1	Serviço de usinagem (chapa de ferro comum) / kg	TORNEARIA MARCATO	KG	100,00	19,49	1.949,00
LOTE: 009	2	Serviço de usinagem (ferro redondo trifurado) / kg	TORNEARIA MARCATO	KG	150,00	18,51	2.776,50
LOTE: 009	3	Serviço de usinagem (fúsvil) / kg	TORNEARIA MARCATO	KG	80,00	19,49	1.559,20
LOTE: 009	4	Serviço de usinagem (pinos) / kg	TORNEARIA MARCATO	KG	60,00	18,50	1.110,00
LOTE: 009	5	SERVICO DE USINAGEM DE BUCHAS LATÃO	TORNEARIA MARCATO	HIR	60,00	56,51	3.390,60
LOTE: 009	6	SERVICO DE USINAGEM EM BUCHAS TECNIL	TORNEARIA MARCATO	HIR	60,00	53,59	3.215,40
LOTE: 012	1	SERV. DE EMBUXAMENTO DE CUBO E EIXO	TORNEARIA MARCATO	SERV	20,00	418,84	8.376,80
LOTE: 012	2	SERVICO DE SOLDA	TORNEARIA MARCATO	UN	20,00	256,39	5.127,80
LOTE: 012	3	TROCA DE CARDAM	TORNEARIA MARCATO	SERV	15,00	38,17	572,55
LOTE: 012	4	TROCA DE CRUZETA	TORNEARIA MARCATO	SERV	30,00	27,40	822,00
LOTE: 016	1	REPARO DE CUBOS	TORNEARIA MARCATO	SERV	20,00	348,73	6.974,60
LOTE: 016	2	SERVICO DE SOLDA	TORNEARIA MARCATO	UN	10,00	252,59	2.525,90
LOTE: 016	3	TROCA DE CARDAM	TORNEARIA MARCATO	SERV	15,00	67,86	1.017,90
LOTE: 016	4	TROCA DE CRUZETA	TORNEARIA MARCATO	SERV	10,00	27,33	273,30
LOTE: 016	5	TROCA DE MANGUEIRAS	TORNEARIA MARCATO	SERV	15,00	220,55	3.308,25
LOTE: 017	1	SERVICO DE SOLDA	TORNEARIA MARCATO	UN	15,00	240,41	3.606,15
LOTE: 017	2	TROCA DE CORRENTE	TORNEARIA MARCATO	SERV	10,00	100,94	1.009,40
LOTE: 017	3	TROCA DE DISCOS	TORNEARIA MARCATO	SERV	15,00	128,46	1.926,90
LOTE: 017	4	TROCA DE ENGRENAGEM	TORNEARIA MARCATO	SERV	10,00	133,05	1.330,50
LOTE: 017	5	TROCA DE ROLAMENTOS	TORNEARIA MARCATO	SERV	20,00	96,35	1.927,00
LOTE: 017	1	SERVICO DE SOLDA	TORNEARIA MARCATO	UN	20,00	255,30	5.106,00
LOTE: 019	2	TROCA DE EIXO	TORNEARIA MARCATO	SERV	20,00	137,84	2.756,80
LOTE: 019	3	TROCA DE MANCAL	TORNEARIA MARCATO	SERV	20,00	58,24	1.164,80
LOTE: 019	4	TROCA DE MANGUEIRAS	TORNEARIA MARCATO	SERV	20,00	63,10	1.262,00
LOTE: 019	5	TROCA DE PARAFUSOS DO MANCAL	TORNEARIA MARCATO	SERV	25,00	59,21	1.480,25
LOTE: 019	6	TROCA DE ROLAMENTO RETENTOR	TORNEARIA MARCATO	SERV	20,00	85,42	1.708,40
LOTE: 019	7	TROCA DO CUBO DA RODA	TORNEARIA MARCATO	SERV	16,00	66,98	1.071,68
							VALOR TOTAL R\$ 109.549,38

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 34/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal (ou futura do(s) serviço(s) executado(s)), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. Os serviços deverão ser executados, com o fornecimento de todos os materiais, de acordo com a demanda e deverão ocorrer na sede da empresa vencedora, nos prazos máximos descritos a seguir:

4.1.1. Para serviços de grande complexidade: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. São considerados serviços de grande complexidade os serviços de REFORMA constantes da planilha orçamentária Anexo I-A do edital;

4.1.2. Para os demais serviços constantes na planilha orçamentária Anexo I-A do edital: no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2. O prazo de entrega/execução será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3. Local de entrega: A empresa vencedora deverá retirar e entregar, às suas expensas, os produtos fabricados ou recuperados, ou ainda reformados, que resultarem dos serviços contratados, no Pátio Rodoviário Municipal.

4.4. A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento/prestação de serviços parcial até que ocorra o adimplimento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- Todos os serviços executados serão recebidos/conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.
- Os serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
- Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
- A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-a a reparar aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.

4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada a contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de multa por atraso a ser aplicada em prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado o licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 34/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- a qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3.1. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos/serviços entregues/executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a correção da mesma.

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra/Ordem de Serviços e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DO FUNDEB
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO:

11.1. A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, Avenida Paraná nº 155 - Centro - CEP 87.800-000 - Rondon - Pr. - Fone 44 - 36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 34/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa TORNEARIA MARCATO LTDA classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 26/

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PORTA SQUEEZE COM 6 GARRAFAS DE 500ML ATÉ 1 LITRO. Com sistema móvel de alça para um melhor armazenamento. Squeeze produzida em polietileno virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvulas com trava de segurança. Indicado para academias e esportes em geral. Conteúdo: 6 squeezes 500ml e 1 porta squeezes.	Kit	10	RS 90,00	900,00	MAGUS SI
LOTÉ 31: LOTE 31					
Descrição	Unid. ade	Qua. nt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es pec.
CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS Confeccionadas em polietileno, na cor predominante preta, com 34mm de diâmetro, com 10 metros de comprimento, com peso aproximado de 500gr por metro.	UN D	5	RS 120,00	600,00	ROPESH OP
LOTÉ 34: LOTE 34					
Descrição	Unid. ade	Qua. nt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es pec.
COLA DE HANDEBOL 500G Pasta base de aderenes, ceras e diluentes.	UN D	10	RS 100,00	1.000,00	MAGUS SI
LOTÉ 35: LOTE 35					
Descrição	Unid. ade	Qua. nt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es pec.
REMOVEDOR DE COLA DE HANDEBOL, FABRICADO COM RESINAS NATURAIS.	UN D	5	RS 70,00	350,00	MAGUS SI
LOTÉ 36: LOTE 36					
Descrição	Unid. ade	Qua. nt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es pec.
CRONOMETRO material carcaça plástica ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	UN D	5	RS 30,00	150,00	VOLLO
LOTÉ 39: LOTE 39					
Descrição	Unid. ade	Qua. nt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es pec.
Raquete de tênis de mesa emborrachada nos dois lados de primeiras linha	UN D	10	RS 25,00	250,00	VOLLO

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES
 4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:
 4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
 4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
 4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.
 4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
 4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.
 4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação
 4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 4.1.10. Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.
 4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:
 4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
 4.2.3. Entregar os materiais em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida - Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, exceto este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;
 Obs: A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná (segunda-feira a sexta-feira das 07:30hrs às 11:30hrs e 13:00 às 17:00hrs) e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.
 4.2.4. Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, exceto este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.
 4.2.5. Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
 4.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
 4.2.7. Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
 4.2.8. Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.
 4.2.9. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
 4.2.10. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 4.2.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
 4.2.12. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 4.2.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e entrega do material, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado.
 4.2.14. Os produtos deverão atender às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
 4.2.15. Vedar a identificação de nomes, símbolos ou imagens que deem qualquer conotação, direta ou indiretamente, a agentes políticos/servidores públicos.
CLÁUSULA 06 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.
 05.005.27.812.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

Planaltina do Paraná, 31 de maio de 2022.

Celso Maggioni
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 08/2022

Objeto: Contratação de Show Artístico com a dupla DI PAULLO & PAULINO, no dia 04 de dezembro de 2022, nesta cidade, para realização das festividades alusivas ao 68º aniversário do município de Rondon.

Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a proponente DE PAULA PRODÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.506.295/0001-11 com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93".

Rondon, em 01 de junho de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 06/2022

Objeto: Contratação de Show Artístico com a artista Ana Castela, no dia 02 de dezembro de 2022, nesta cidade, para realização das festividades alusivas ao 68º aniversário do município de Rondon.

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a proponente AGROPLAY LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.923.897/0001-38 com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93".

Rondon, em 01 de junho de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 07/2022

Objeto: Contratação de Show Artístico com a dupla GEORGE HENRIQUE & RODRIGO, no dia 03 de dezembro de 2022, nesta cidade, para realização das festividades alusivas ao 68º aniversário do município de Rondon.

Valor: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a proponente WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.255.532/0001-01 com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93".

Rondon, em 01 de junho de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
 CNPJ/MF: 41.720.898/0001-50.

LICITAÇÃO: Pregão N° 26/2022 **PROCESSO:** Licitatório N° 40/2022
CONTRATO: N° 56/2022 **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Tratores e equipamentos agrícolas novos, através do CONVENIO MAPA – PROPOSTA 034712/2021, 052421/2019 e 006415/2019, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
VALOR R\$: 12.899,00 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais)
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei e demais legislações aplicáveis.

SETOR: SECRETARIA **DE** **RECURSOS:** CONVENIO MAPA – PROPOSTA PLANEJAMENTO 034712/2021, 052421/2019 e 006415/2019. (FEDERAL E PROPRIO).

Itens, quantidades e valores:

Descrição LOTE 5: LOTE 5	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Roçadeira hidráulica, roçadeira central e lateral, nova.	UND	1	R\$ 12.899,00	12.899,00	Maqtron Vencedora RT 1600
TOTAL:			12.899,00		

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 31 de maio de 2022
 Cordialmente,
 Celso Maggioni
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0434 445-8150 - CNPJ 75.238.435/0001-30
 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ – PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão N° 042/2022
Processo nº 117/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, QUÍMICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELÉTRONICO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 15/06/2022.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 31 de maio de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0434 445-8150 - CNPJ 75.238.435/0001-30
 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ – PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão N° 043/2022
Processo nº 118/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 20/06/2022.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 31 de maio de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR **SCHLUCKMANN & ROTTA LTDA**
 CNPJ/MF: 18.960.416/0001-17.

LICITAÇÃO: Pregão N° 26/2022 **PROCESSO:** Licitatório N° 40/2022
CONTRATO: N° 57/2022 **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Tratores e equipamentos agrícolas novos, através do CONVENIO MAPA – PROPOSTA 034712/2021, 052421/2019 e 006415/2019, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
VALOR R\$: 586.124,00 (quinhentos e 86 mil e 244 reais) e **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei e demais legislações aplicáveis.

SETOR: SECRETARIA **DE** **RECURSOS:** CONVENIO MAPA – PROPOSTA PLANEJAMENTO 034712/2021, 052421/2019 e 006415/2019. (FEDERAL E PROPRIO).

Itens, quantidades e valores:

Descrição LOTE 1: LOTE 1	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Trator agrícola 4x4 novo, motor e diesel mínimo 4 cilindros com mínima capacidade de 80CV, acionamento independente da tomada de força, cabinado com ar condicionado.	UND	1	R\$ 243.000,00	243.000,00	SOLIS 90 CABINE
TOTAL:			243.000,00		

Descrição LOTE 2: LOTE 2	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Trator agrícola 4x4 novo, motor e diesel mínimo 4 cilindros com mínima capacidade de 80CV, acionamento independente da tomada de força, cabinado com ar condicionado.	UND	1	R\$ 243.000,00	243.000,00	SOLIS 90 CABINE
TOTAL:			243.000,00		

Descrição LOTE 3: LOTE 3	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Distribuidor de adubo, calcário e orgânicos, novo, com capacidade mínima para 6 ton / 3,2 m3, 02 discos de lançamento com 04 pás, acionado por correia. Esteira dupla de travessas com 800mm, sistema de regulagem com 3 velocidades.	UND	1	R\$ 43.125,00	43.125,00	IAC DAS
TOTAL:			43.125,00		

Descrição LOTE 4: LOTE 4	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Pulverizador agrícola de barras, novo, com faixa de no mínimo 12 metros, espaçamento mínimo de 50cm, tanque com capacidade mínima de 600 litros, comando a manivela.	UND	1	R\$ 15.000,00	15.000,00	THUR OW PV 600
TOTAL:			15.000,00		

Descrição LOTE 6: LOTE 6	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Distribuidor de adubo, calcário e orgânicos, novo, com capacidade mínima para 6 ton / 3,2 m3, 02 discos de lançamento com 04 pás, acionado por correia. Esteira dupla de travessas com 800mm, sistema de regulagem com 3 velocidades.	UND	1	R\$ 41.999,00	41.999,00	IAC DAS
TOTAL:			41.999,00		

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 31 de maio de 2022
 Cordialmente,
 Celso Maggioni
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2022
 PREGÃO PRESENCIAL 31/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR.
 CONTRATADA: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, Rondon/PR, CNPJ Nº: 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 31/2022, para Registro de preços para eventual aquisição de combustível (DIESEL S-10), para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

Cláusula Primeira: Objeto
 O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 Óleo Diesel S-10, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis e repassada para os postos de venda, combinado com o aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Óleo Diesel S-10 sofreu um aumento efetivamente refletido no mercado que corresponde a R\$ 0,30 (trinta) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 6,69 para R\$ 6,99 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.
Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= 36.000,00 (trinta e seis mil reais) perfazendo um total de R\$ 838.800,00 (oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).
Cláusula Segunda: Disposições Gerais
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.
 E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
 Rondon, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE RONDON **MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**
 CONTRATANTE **CONTRATADA**

DE ACORDO E REVISTO POR:
 DR. THIAGO DE BRITO DORNE
 OAB-PR. 51447 – ACESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: prefeitura@planaltinadocapraa.pr.gov.br

DECRETO N° 145/2022

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração do membro do Conselho Tutelar de Planaltina do Paraná - PR.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o membro do cargo de Conselho Tutelar, abaixo relacionado:

1. Ariane Neris Ramos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de junho de 2022.

Celso Maggioni
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, visando empreitada global (peças novas de reposição/ mão de obra), com base de cálculo por hora trabalhada, para pás carregadeiras, motoniveladoras, retroscavadeiras e tratores da frota municipais.
ABERTURA: Dia 21 de junho de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nº's - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022.
 Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.275.567/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx.Postal: 61 - Cep: 87750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: pm.altoparana@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº 094/2022

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 29-12-2021 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.944 PÁGINAS 10 A 13.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
14.01 Administração da Secretaria do Desenvolvimento Econômico					
22.661.0007.2.181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ficha	818			
3.3.90.36.00.00-00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	Ficha		RS	16.300,00	
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	Ficha	822			
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	Ficha	824			
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			RS	1.300,00	
TOTAL			RS	16.300,00	

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) autoriza a Divisão de Orçamento Contabilidade a proceder anulação parcial das dotações do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categorias econômicas e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
14.01 Administração da Secretaria do Desenvolvimento Econômico					
22.661.000					

publicação legal



LEI Nº 2.005/2022

SÚMULA – Cria Setores e extingue Seção, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 1779/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto a Divisão de Atendimento Primário à Saúde o Setor de Atendimento Primário.

Art. 2º - Ao Setor de Atendimento Primário compete: I – realizar o acolhimento dos usuários na Unidade Básica de Saúde;

II – gerenciar e organizar o processo de atendimento na Unidade Básica de Saúde;

III – organizar a rotina de trabalho e controlar o fluxo de atendimento na Unidade Básica de Saúde;

IV – supervisionar e gerenciar a preparação, bem como o abastecimento das salas de atendimento, salas de exames e consultórios;

V – gerenciar e realizar o agendamento de consultas, exames e serviços prestados dentro da UBS;

VI – garantir que os usuários sejam encaminhados e atendidos nos demais pontos de atendimento dentro da UBS;

VII – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – garantir que os serviços de atendimento dentro da UBS sejam fornecidos aos municípios de maneira eficiente e satisfatória;

IX – realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Fica criado junto a Divisão de Atendimento Primário à Saúde o Setor de Apoio Administrativo.

Art. 4º - Ao Setor de Apoio Administrativo compete: I – coordenar e operacionalizar o sistema CADSUS Web – Cartão SUS;

II – gerenciar, operacionalizar e realizar importação e exportação das informações existentes no Sistema de Informação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – garantir a atualização, importação e exportação de todas as informações constantes do Sistema de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

IV – coordenar e operacionalizar a vinculação dos usuários do Programa Bolsa Família à Unidade de Saúde;

V – gerenciar o sistema de controle de jornada de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde garantindo a disponibilização de todas as informações que se fizerem necessárias;

VI – garantir que todas as informações, bem como relatórios sejam fornecidos de maneira satisfatória sempre que solicitados, inclusive para a elaboração de audiências públicas;

VII – colaborar para a elaboração de projetos, instrumentos de gestão, dentre outras atividades que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX – garantir que os serviços prestados sejam desenvolvidos de maneira eficiente e satisfatória;

X – realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - Fica criado junto a Divisão de Agendamento o Setor de Consultas e Exames Especializados.

Art. 6º - Ao Setor de Consultas e Exames Especializados compete: I – coordenar e operacionalizar o sistema de agendamento de exames e consultas especializadas;

II – coordenar e operacionalizar o sistema relativo aos programas/processos de órteses e próteses;

III – operacionalizar o sistema de fila de espera de consultas e exames especializados garantindo a sua publicidade nos sítios eletrônicos oficiais do Município;

IV – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – garantir que os serviços de atendimento médico especializado sejam fornecidos aos municípios de maneira eficiente e satisfatória;

VI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 7º - Fica criado junto a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação o Setor de Fiscalização de Obras e Comércio.

Art. 8º - Ao Setor de Fiscalização de Obras e Comércio compete: I – coordenar e operacionalizar o sistema de fiscalização e controle do comércio ambulante;

II – coordenar e operacionalizar o sistema de fiscalização das obras da construção civil, visando garantir que estas estejam sempre de acordo com a legislação municipal;

III – coordenar e operacionalizar o sistema de cadastro e emissão de documentos relativos ao setor de obras;

IV – fiscalizar e operacionalizar o lançamento e controle dos documentos fiscais correlatos a construção civil junto à Receita Federal do Brasil;

V – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação;

VI – garantir que os serviços de fiscalização de obras e comércio sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória, garantindo sempre o aumento da arrecadação tributária do Município;

VII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 9º - Fica criado junto a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação o Setor de Fiscalização Tributária Rural.

Art. 10 - Ao Setor de Fiscalização Tributária Rural compete:

I – coordenar, fiscalizar e operacionalizar o sistema de cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

II – operacionalizar o sistema de notificações de lançamentos, intimações e outros documentos estabelecidos pela RFB;

III – coordenar, instruir e encaminhar à RFB os processos administrativos fiscais relativos à cobrança, lançamento e impugnação de ITR;

IV – prestar, aos sujeitos passivos, orientações referentes aos procedimentos fiscais realizados em razão da fiscalização do ITR;

V – garantir que as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 06 (seis) anos, sejam sempre fornecidos em sua totalidade quando solicitados;

VI – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação;

VII – garantir que os serviços de fiscalização de cobrança de ITR sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória, garantindo sempre o aumento da arrecadação tributária do Município;

VIII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 11 - Fica criado junto a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação o Setor de Cadastro, Emissão de Notas da Produção Agropecuária Municipal e Emissão de Guias de Transporte Animal.

Art. 12 - Ao Setor de Cadastro, Emissão de Notas da Produção Agropecuária Municipal e Emissão de Guias de Transporte Animal compete: I – coordenar e operacionalizar o sistema de cadastramento dos produtores rurais;

II – coordenar e operacionalizar o sistema de lançamento e emissão de notas fiscais da produção agropecuária municipal;

III – fiscalizar e realizar o levantamento das informações necessárias para a arrecadação referente ao Recurso de Produtos Primários – RPP;

IV – operacionalizar o sistema de emissão de Guias de Transporte Animal;

V – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação;

VI – garantir que os serviços de cadastro, emissão de notas e emissão de guias de transporte animal sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória aos produtores rurais municipais;

VII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 13 - Fica criado junto a Divisão de Indústria o Setor de Apoio Administrativo.

Art. 14 - Ao Setor de Apoio Administrativo compete: I – coordenar e operacionalizar o sistema de requerimentos, concessões e fiscalização das cessões de uso municipais realizadas com a finalidade do crescimento industrial e econômico do Município;

II – gerenciar, operacionalizar e realizar importação e exportação das informações existentes no Sistema de Informação utilizado pela Divisão de Indústria lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – garantir a realização de ações que se relacionarem com o desenvolvimento industrial e econômico do Município;

IV – garantir que todos as informações, bem como relatórios sejam fornecidos de maneira satisfatória sempre que solicitados, inclusive para a elaboração de audiências públicas;

V – colaborar para a elaboração de projetos, instrumentos de gestão, dentre outras atividades que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento da Divisão de Indústria lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Divisão de Indústria lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII – garantir que os serviços prestados sejam desenvolvidos de maneira eficiente e satisfatória;

VIII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 15 - Fica criado junto a Divisão de Comércio o Setor de Apoio Administrativo.

Art. 16 - Ao Setor de Apoio Administrativo compete: I - coordenar e operacionalizar o sistema de requerimentos, concessões e fiscalização das cessões de uso municipais realizadas com a finalidade do crescimento do comércio local;

II – gerenciar, operacionalizar e realizar importação e exportação das informações existentes no Sistema de Informação utilizado pela Divisão de Comércio lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – garantir a realização de ações que se relacionarem com o desenvolvimento comercial do Município;

IV – realizar ações relativas ao fomento do empreendedorismo municipal;

V – garantir que todas as informações, bem como relatórios sejam fornecidos de maneira satisfatória sempre que solicitados, inclusive para a elaboração de audiências públicas;

VI – colaborar para a elaboração de projetos, instrumentos de gestão, dentre outras atividades que se fizerem necessárias para o regular desenvolvimento da Divisão de Comércio lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Divisão de Comércio lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – garantir que os serviços prestados sejam desenvolvidos de maneira eficiente e satisfatória;

IX – realizar outras atividades correlatas.

Art. 17 - A remuneração dos respectivos cargos em comissão será de acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 18 - Fica extinta a Seção de Especialidades Médicas criada junto a Divisão de Atendimento Primário à Saúde.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.004/2022

SÚMULA – Inserir as alíneas E e F, no parágrafo único, do artigo 15, e altera o anexo I, da Lei Municipal nº 1.779 de 22 de fevereiro de 2017, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inserir as alíneas E e F no parágrafo único, do artigo 15, altera anexo I da Lei Municipal nº 1.779 de 22 de fevereiro de 2017:

Art. 15. ... Parágrafo único: ... e) Divisão de Agendamento;

f) Divisão de Transporte e Logística de Viagens;"

Art. 2º - A Divisão de Agendamento Compete: I – coordenar e controlar o agendamento de exames e consultas especializadas disponibilizadas pelo SUS e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde;

II – gerenciar os recursos financeiros destinados para o agendamento de exames e consultas especializadas;

III – coordenar e realizar as funções inerentes ao "Programa Regulação" utilizado no estado do Paraná;

IV – monitorar os processos relativos aos programas de órteses e próteses;

V – gerenciar a fila de espera de consultas e exames especializados garantindo a sua publicidade nos sítios eletrônicos oficiais do município;

VI – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – garantir que os serviços de atendimento médico especializado sejam fornecidos aos municípios de maneira eficiente e satisfatória;

VIII – realizar outras atividades correlatas;

Art. 3º - A Divisão de Transporte e Logística de Viagens compete: I – coordenar e gerenciar o agendamento de transporte de pacientes do município de acordo com os locais de atendimento;

II – gerenciar o sistema de agendamento de viagens da Secretaria Municipal de Saúde;

III – supervisionar e realizar a liberação da emissão de "diárias" aos servidores responsáveis pela execução das viagens;

IV – elaborar mensalmente o relatório de emissão de "diárias" concedidas a servidores;

V – supervisionar e organizar a escala de trabalho dos motoristas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – gerenciar e organizar os servidores lotados na referida divisão visando garantir o bom funcionamento do sistema de viagens e transporte da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – supervisionar, periodicamente, a utilização dos veículos, consumo de individual combustível com controle semanal, garantir a conservação/manutenção/limpeza, bem como o bom uso dos mesmos;

IX – supervisionar e garantir o correto preenchimento do "controle de bordo", o cumprimento de horário por parte dos servidores lotados na referida divisão, e a apuração de responsabilidade de eventuais infrações de trânsito, bem como danos causados nos veículos;

X – organizar e garantir que todos os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde estejam sempre com a sua respectiva documentação, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total padronizado e equipamentos obrigatórios, dentro das normas de trânsito e prazos legais vigentes;

XI – acompanhar e apurar ocorrências de ordem judicial ou administrativa, bem como acidentes que envolvam os veículos da Secretaria Municipal de Saúde bem como seus respectivos condutores, garantindo a resolução de tais situações e a apuração de eventuais responsáveis;

XII – supervisionar e garantir o controle diário de todas as informações referentes a horário de saída e chegada, motorista, pacientes, destino e serviço a ser realizado de todos os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – garantir a disponibilização periódica de informações solicitadas por outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, dentre elas informações relacionadas ao consumo semanal de combustível individualizado por veículo ao Setor de Compras da referida Secretaria;

XIV – garantir a disponibilização de informações de eventuais ocorrências aos superiores hierárquicos;

XV – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

XVI – garantir que os serviços de transportes sejam fornecidos aos municípios de maneira eficiente e satisfatória;

XVII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - O anexo I da Lei 1.779 de 22 de fevereiro de 2017 denominado "Organograma Geral" passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo anexo I desta Lei.

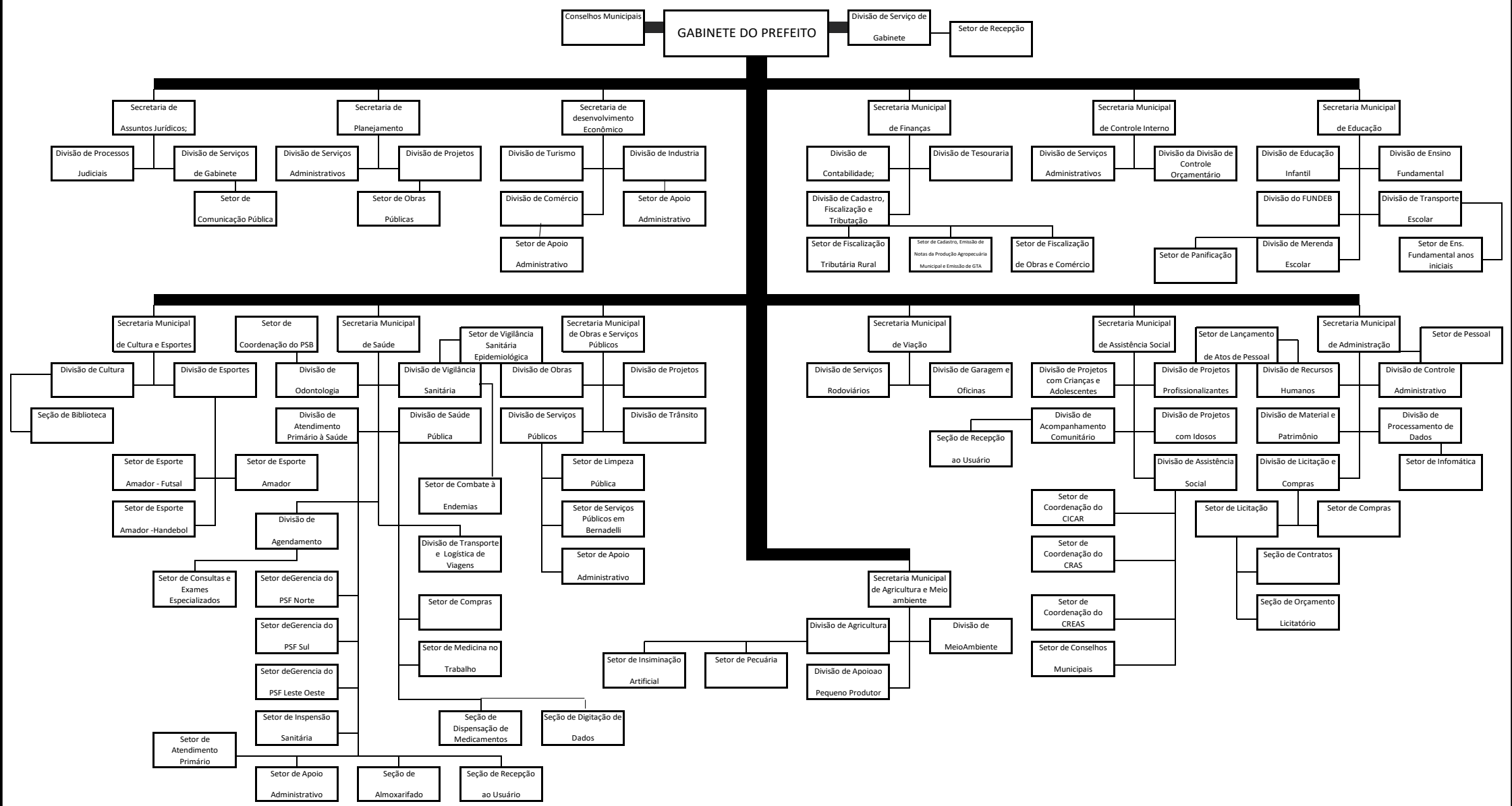
Art. 5º - Fica ratificado todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.779 de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Lei nº 1.779/2017
Organograma Geral



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 071/2022

SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 30 (trinta) dias a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. CONCEDE Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora municipal, EDINA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, conforme disposto do artigo 173, da Lei Municipal nº 28/93 e Lei complementar nº 09/2019, período aquisitivo 10/08/2013 a 09/08/2018, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 31 de maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº. 096/2022

Nomeia Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas do Município, na forma que especifica.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.379/1997.

Decreta:

Art. 1º Fica Nomeado a partir do dia 1º/06/2022, José Fernandes Neto, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.749.300-3-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 674.107.749-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas do Município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 1º de junho de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 293/2022

Designa servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.361/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 1º/06/2022, o servidor público municipal Claudemir Aparecido Moreno da Silva, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.343.187-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 021.531.139-62, nomeado pelo Decreto nº 027/2007, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-40h/s, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto ao Departamento de Viação e Obras Públicas deste Município, concedendo adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base, para além de suas atribuições ficar responsável pela manutenção de seu veículo de trabalho (graxas e lubrificantes) em conformidade com o art. 92 e §§, da Lei Municipal nº 1.361/96, e LIP-Lauda de Insalubridade e Periculosidade Revisada em 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado as Portarias nº 192/2021 do dia 17/05/2021 e 131/2022 do dia 11/03/2022.

Alto Paraná-Pr, 1º de junho de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5234
De 01 de Junho de 2022.

Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.625 DE 31 DE MAIO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor total de até 2.443.683,69 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

Table with columns: CODIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Lists various budget items and their values, including categories like GOVERNO MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL, and EDUCAÇÃO.

Table with columns: FONTE, JURÍDICA, VALOR. Lists various budget items and their values, including categories like JÚRÍDICA, SAÚDE, and EDUCAÇÃO.

Table with columns: Art. 2º, FONTE, VALOR. Lists various budget items and their values, including categories like ADMINISTRAÇÃO GERAL, SAÚDE, and EDUCAÇÃO.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ: 76.238.435/0001-30. Decreto nº 5.235 de 01 de junho de 2022. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.626 DE 31 DE MAIO DE 2022. DECRETA: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R\$700.000,00 (setecentos mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428-CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 3.20862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 128.665.049-14, cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 818920000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05(cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2022 - PR. CNPJ: 75.483.230/0001-58. AVENIDA SÃO JOÃO, 415. C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR. Processo Administrativo: 52/2022. Processo de Licitação: 57/2022. Data do Processo: 20/04/2022. Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONCALVES FACHANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 57/2022 b) Licitação Nr.: 10/2022-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 01/06/2022 e) Data da Adjudicação: 01/06/2022 Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de manta em microfibra no tamanho 1,80 x 2,00 para o Centro de Referência Assistência Social - CRAS, para atender as famílias em vulnerabilidade no período do inverno. g) Fornecedor e Itens Vencedores: (em Reais R\$) - 001642 - ROSANGELA DE LIMA MONTEIRO - ME 1 0,0000 10.000,00 10.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1660/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que a abertura se dará no dia 23/06/2022 - às 14h. ENDEREÇO: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para aquisição e locação de recarga de oxigênio medicinal para o uso nas Unidades básicas de saúde, domicílios e ambulâncias. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante conexão de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominada Pregoeira. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações. Paraíso do Norte, 01 de junho de 2022. Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Pregoeira

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93. Processo Digital e Administrativo nº 1498/2022 Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2022. Objeto: Aquisição de armários planejados para a sala de aula. Contratada: WILMAR JOSE DUBIELLA MADEIREIRA LTDA CNPJ nº: 25.349.577/0001-34 Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) Dotação Orçamentária: 09.002.0015.0452.0014.2069.3339030. Paraíso do Norte, 01 de junho de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município de Paraíso do Norte

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93. Processo Digital e Administrativo nº 1669/2022 Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2022. Objeto: Aquisição de vidros e espelho. Contratada: HELDER GONCALVES BOFETI 10256133921 CNPJ nº: 41.917.216/0001-01 Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) Dotação Orçamentária: 09.002.0015.0452.0014.2069.3339030. Paraíso do Norte, 01 de junho de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município de Paraíso do Norte

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93. Processo Digital e Administrativo nº 1665/2022 Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2022. Objeto: Aquisição de motocompressor odontológico. Contratada: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº: 17.737.428/0001-14 Valor: R\$ 13.623,00 (treze mil e seiscentos e vinte e três reais) Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3449052. Paraíso do Norte, 01 de junho de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do município de Paraíso do Norte

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XVII do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93. Processo Administrativo e Digital nº 1702/2022 Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022. Objeto: Contratação de empresa para revisão, conforme manual, do ônibus Volare. Prefixo 5-39. Contratada: Rodo Service LTDA CNPJ nº: 00.688.075/0004-50 Valor: R\$ 2.581,31 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos). Dotação Orçamentária: 07.005.0012.0782.0012.2045.3339030 07.005.0012.0782.0012.2045.3339039. Paraíso do Norte, 31 de maio de 2022. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01 Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30 www.saojoaodocaiua.pr.gov.br E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. DECRETO Nº5236 De 01 de junho de 2022. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.627 DE 31 DE MAIO DE 2022. DECRETA: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial na importância total de até R\$3749,30 (setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº. 040/2022. EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências". Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0551/2021 de 27 de dezembro de 2021 - LOA. DECRETA Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE CNPJ 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 ID. 2.332/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022. DOCUMENTO:- Contrato. CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06. CONTRATADA:- INCAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ 30.952.569/0001-18. OBJETO:- A presente licitação tem por objeto a aquisição de placas de sinalização viária vertical para as vias públicas municipais com a finalidade de ordenação e regulamentação do trânsito, buscando uma maior segurança aos munícipes. VALOR DO CONTRATO:- R\$ 3.699,00 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III - conferência pelo setor de recebimento. Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada. PRAZO DE VIGENCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, após assinatura do Termo de Contrato. Diamante do Norte, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ N.º 75.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1.841 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 81 CEP: 87750-000 - Alto Paraná E-mail: pma@altoparanapet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. Decreto Nº. 095/2022. Lota o veículo cedido pelo Instituto Água e Terra ao Município de Alto Paraná no Departamento de Viação e Obras Públicas. O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais. Decreta: Art. 1º Lota o veículo FIAT/FIORINO WORKING, carga/camioneta, branca, gasolina, placa: AIB-3649, ano de fabricação/modelo: 1998/1999, RENAVAL: 0070.585457-4 e CHASSI: 98D255394W8628116, no Departamento de Viação e Obras Públicas. Parágrafo único. A lotação que trata este artigo terá o mesmo prazo de vigência do Termo de Cessão Temporária de Uso de Bem Móvel Público celebrado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Alto Paraná. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Alto Paraná, 01 de junho de 2022. Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022. Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº 13/2022, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: DEMAPA DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PACOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.648.585/0001-13, com sede na Rua Nelson Trizi, 550, centro, CEP: 87.990-000, na cidade de Diamante do Norte - Pr, que apresentou o orçamento de menor valor para aquisição, valor este global de R\$ 17.069,86 (Dezesseis mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Diamante do Norte/PR, 01 de junho de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal. Publique-se

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE CNPJ 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 ID. 2.331/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022. DOCUMENTO:- Contrato. CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06. CONTRATADA:- ARGOS LTDA - CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03. OBJETO: aquisição de equipamentos do tipo: lavadora de alta pressão; soprador costal; roçadeira lateral; e soprador elétrico para atender as necessidades da Secretarias Municipais. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.429,60 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III - conferência pelo setor de recebimento. Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada. PRAZO DE VIGENCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, após assinatura do Termo de Contrato. Diamante do Norte, 01 de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2009 - Fone: (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP.87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00. EXTRATO CONTRATO Nº 110/2022. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR DOJO KAN SPORTES LTDA CNPJ nº 14.959.029/0001-00. DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2022 DO CONTRATO: 110/2022 VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/05/2023 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o atendimento a Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Tamboara DO VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Art.25, II, 26 II, 27, 32, § 2º e 34, § 1º; Lei Nº 8.666/93. DO SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS: Próprios / Convênios. Tamboara - Estado do Paraná, 01 de junho de 2022. Antônio Carlos Cauneto Prefeito Municipal

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Imóveis

TERRENOS NO PORTO MARINGÁ - Vendo 2 terrenos, 360m² cada. Geminações. Vendem-se juntos ou separados. Excelente localização. Centralizados, com asfalto, iluminação e rede de esgoto. Localizados no loteamento Keno, Rua Aririnha (paralela à Av. Maringá). Contato com Adriano - Fone: 44 99968-2510.

TERRENO - Vende-se um lote na Quadra 18, Lote 09. Loteamento Campestre, situado a 300 metros da Unespar, Hospital Morumbi, tendo 317 m², localizado na parte superior do loteamento. Preço: R\$ 92.000,00 a negociar. Fone: (44) 99805-8611 e (44) 99922-3346.

VENDE-SE CHÁCARA PARA LAZER - 1 alqueire com água nos fundos, a 15 km de Paranavai e 1.500 metros de Tamborara. R\$ 250.000,00. Fone: 44 99121-9595.

Chevrolet

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE:99917-0588.

MONTANA LS 1.4 FLEX - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R\$ 47.900,00 - FONE: 99917-0588.

ONIX PREMIER - TOP, CINZA, COM 3.000KM, ANO 2022, NA GARANTIA. R\$ 99.990,00 - FONE: 99966-2100.

S-10 EXECUTIVE 4X4 - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 83.990,00 - FONE: 99966-2100.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

Fiat

PALIO FIRE ECONOMY - COMPLETO, FLEX, 4 PTS, BRANCO, ANO 2014 - R\$ 29.980,00 - FONE: 99917-0588.

STRADA WORKING 1.4 - CAB. EST., BRANCA, 2011, COMPLETA, FLEX, R\$ 38.900,00. FONE 99966-2100.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

Ford

KA SE PLUS 1.5 HATCH - AUTOMÁTICO, COMPLETO, PRATA, BX KM, 2019 - R\$ 66.990,00 - FONE: 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

Volkswagen

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

AMAROK TRENDLINE 4X4 - ÚNICO DONO, 2013, COMPLETA, AUTOMÁTICA + COURO - ABAIXO DA FIPE - R\$ 108.990,00 - FONE: 99136-5969.

GOL MSI 1.6 - COMPLETO, 2019. R\$ 56.990,00 - FONE: 99917-0588.

VOYAGE MSI 1.6 - COMPLETO, 2021, BX KM - R\$ 68.990,00 - FONE: 99966-2100.

Citroën

CITROEN C4 HATCH - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.

Doar sangue é um ato de amor.
Procure o **HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI**
3421-5160

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 01/06/2022

Ocupação	Vagas
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Meio Oficial Eletricista	1
- PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
- PCD/Reabilitado - Repositor Supermercado	1
Ajudante de Carga e Descarga	1
Alinhador e Balançador de Pneu	1
Almoxarife	1
Assistente de Cobrança	1
Assistente de Negócios	1
Auxiliar Administrativo	4
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Linha de Produção	25
Auxiliar de Manutenção em Refrigeração	1
Auxiliar Mecânico de Máquinas Elétricas	1
Banho e Tosa	1
Churrasqueiro	3
Concretista	3
Consultor de Vendas	3
Costureiro	1
Cozinheiro	1
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	15
Encarregado de Obras	1
Farmacêutico	1
Jardineiro	1
Mecânico Automotivo	4
Montador de Acessórios	1
Montador de Estruturas de Gesso em Geral	5
Motorista Caminhão	2
Operador de Caixa	2
Operador de Empilhadeira	2
Operador de Máquina e Ferramenta Convencional	1
Profissional de Corte e Dobra de Chapa	1
Projetista Industrial	1
Recepcionista	1
Representante Comercial	1
Salgadeiro	1
Serralheiro	1
Soldador	1
Técnico de Refrigeração	1
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Trabalhador Rural	1
Tratorista Agrícola	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Externo	17
Vendedor Interno	1
Zelador	1
Total Geral	134

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

CARVALHO POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R\$ 6,69

Etanol R\$ 4,89

Diesel R\$ 6,47

SKOL 2,99 LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

publicação legal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 008/2022-PML PROCESSO Nº. 135/2022-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 08 de julho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda-Paraná, Brasil. Concorrência, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em CBUQ – Sede do Município – área total de 4.335,47 m² – Prazo de execução 180 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 747.083,73 (setecentos e quarenta e sete mil oitenta e três reais e setenta e três centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhado à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.

Loanda-Pr, 01 de junho de 2022.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES - Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022-PML PROCESSO Nº. 136/2022-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 11 de julho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda-Paraná, Brasil. Concorrência, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em CBUQ – Sede do Município – área total de 4.193,60 m² – Prazo de execução 180 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 683.558,74 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhado à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.

Loanda-Pr, 01 de junho de 2022.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES - Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 147/2022

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 31/2022, Processo Licitatório Nº 47/2022.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 21/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 31/2022, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** e tendo como objeto **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de combustíveis (Gasolina, Diesel comum, Diesel S-10, etanol e arla), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Planaltina do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, em favor da empresa conforme abaixo:

COMERCIO DE COMBUSTIVEL N. T. T. LTDA – CNPJ: 07.523.278/0001-2 no Valor máximo total estimado para esta licitação de R\$ 2.277.070,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil e setenta reais).

Lote 01, 02, 03 e 04: Percentual de desconto sobre o valor unitário da Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP): 0,10%.

Lote 05: Percentual de desconto: 0,10%.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022.

Ao 01 dia de junho de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de combustíveis (Gasolina, Diesel comum, Diesel S-10, etanol e arla), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Planaltina do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes a empresa conforme abaixo:

COMERCIO DE COMBUSTIVEL N. T. T. LTDA – CNPJ: 07.523.278/0001-2.

LOTE 1

Ordem	Especificação	Unidade	Valor Total Máx. Estimado. (RS)
1	Gasolina	L	450.000,00
Percentual de desconto sobre o valor unitário da Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP): 0,10%			

LOTE 2

Ordem	Especificação	Unidade	Valor Total Máx. Estimado. (RS)
1	Etanol	L	25.000,00
Percentual de desconto sobre o valor unitário da Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP): 0,10%			

LOTE 3

Ordem	Especificação	Unidade	Valor Total Máx. Estimado. (RS)
1	Óleo Diesel S500	L	600.000,00
Percentual de desconto sobre o valor unitário da Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP): 0,10%			

LOTE 4

Ordem	Especificação	Unidade	Valor Total Máx. Estimado. (RS)
1	Óleo Diesel S10 Aditivado	L	1.200.000,00
Percentual de desconto sobre o valor unitário da Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP): 0,10%			

LOTE 5

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total. (RS)
1	Arla	L	600	3,45	2.070,00
Percentual de desconto: 0,10% .					

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa"
2021 | 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022 - PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Convoça candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022, com resultado final homologado através do Edital nº 06/2022, datado de 07/02/2022, publicado em 08/02/2022 e Decreto nº 5792/2022 de 08/02/2022 publicado em 09/02/2022 resolve:

1 - Convocar os candidatos aprovados em teste seletivo conforme relação abaixo.

2 – Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Reservista, se homem;
d) Certificados, diplomas e declarações, se for o caso;
e) CPF;
f) Certidão de nascimento ou casamento, e de nascimento dos filhos, se houver;
g) Atestado de vacinação dos filhos menores;
h) 01 foto 3x4;
i) Atestado de Saúde Física e mental
j) cadastro no PIS/PASEP. (xerox)
k) Comprovante de Residência.

3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO: PROFESSOR
NOME: MARCIA CRISTINA L. POLIZELLI BARBOSA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA

VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



PARANAVEL (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR